

Código de Conduta Escolar

ESCOLA SECUNDÁRIA/3 PROF. DR. FLÁVIO F. P. RESENDE

url: <http://www.eseccinfaes.pt> // geral@eseccinfaes.pt // morada: Rua Dr. Sá Carneiro 4690-039 – Cinfães // tel.: 255 560 580 // fax: 255 560 589



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Enquadramento

Elaborado como anexo ao Regulamento Interno desta Escola, o presente documento visa reforçar o respeito pelos direitos dos alunos e também o cumprimento dos seus deveres enquanto membros desta comunidade educativa. Pretende-se que este anexo, em conformidade com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro), se constitua como um documento orientador da conduta de todos os alunos e das medidas disciplinares a serem adotadas em diferentes contextos de indisciplina.

Assim, na certeza de que os comportamentos condicionam a qualidade das aprendizagens, o presente Código de Conduta Escolar materializa-se nos seguintes princípios, para além do cumprimento dos deveres do aluno, mencionados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro).

Com efeito, esta Escola propõe-se a adotar um conjunto de mecanismos para uma intervenção eficaz e adequada, procurando assegurar o respeito pelos seguintes pressupostos:

- Não aceitação de qualquer forma de violência física ou psicológica, discriminação, *bullying* ou outro tipo de comportamento que coloque em causa a integridade física ou psicológica dos alunos;
- Sensibilização para a adoção de uma comunicação adequada em todas as situações, promovendo o diálogo como mecanismo de promoção de empatia e de resolução de divergências;
- Responsabilização para a importância do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade;
- Utilização adequada de todos os benefícios, apoios e equipamentos proporcionados pela Escola;
- Cumprimento das orientações dos professores, assistentes técnicos e operacionais nos diversos contextos e espaços da escola;
- Utilização responsável e cívica das instalações e equipamentos da Escola.

Os professores, dentro da sala de aula, têm a responsabilidade de lidar com os atos de indisciplina dotados de menor gravidade, promovendo o desenvolvimento das estratégias adequadas a cada situação e aplicando as medidas previstas. Quando as infrações ocorrerem fora da sala de aula, qualquer membro da comunidade educativa deverá informar a direção da Escola ou o G.A.A.F. Em ambas as situações, as medidas a aplicar estão contempladas na Tabela 1.

Tabela 1 - Tipificação de comportamentos e medidas disciplinares associadas

Comportamento - Ocorrência	Procedimentos a adotar e medida(s) disciplinar(es) a adotar
<ul style="list-style-type: none"> - Perturbação do normal desenvolvimento da aula; - Recusa em cumprir indicações do docente; - Utilização de vocabulário inadequado. 	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aplicação da medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula, mediante o preenchimento do respetivo formulário e marcação de falta injustificada na plataforma InovarAlunos; 2) O aluno deverá ser encaminhado para o G.A.A.F. e, posteriormente para a Biblioteca, onde realizará uma tarefa/atividade indicada pelo docente; 3) Um técnico do G.A.A.F. deverá informar (com a maior brevidade possível) o diretor de turma, descrevendo sumariamente a ocorrência.
- Hostilidade, intimidação e ameaças.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Aplicação da medida disciplinar de ordem de saída da sala de aula, mediante o preenchimento do respetivo formulário. 2) Os alunos em conflito deverão ser encaminhados para o G.A.A.F., de forma a que se proceda à implementação de estratégias de mediação de conflitos. Caso estejam reunidas as devidas condições, os alunos são novamente encaminhados para a biblioteca para realizar a tarefa indicada pelo docente. 3) Mediante a gravidade da situação, o G.A.A.F. informa a Direção da Escola, sendo que poderá ser um instaurado procedimento disciplinar.
- Acumulação de 3 ordens de saída da sala de aula à mesma disciplina ou de 5 ordens de saída da sala de aula em disciplinas diferentes.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Convocatória de reunião do conselho de turma. 2) Audiência e registo do depoimento do aluno, acompanhado pelo seu encarregado de educação (sempre que for menor de idade). 3) Reunião de conselho de turma: leitura e análise das participações disciplinares/registos de ocorrência e do depoimento do aluno e posterior proposta de aplicação de medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias, sujeita à aprovação do Diretor da Escola.
- Recolha e/ou partilha de imagens e vídeos, sem consentimento prévio.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Instauração de procedimento disciplinar e imediata comunicação da ocorrência aos encarregados de educação dos alunos envolvidos; 2) Após a audiência e registo do depoimento dos alunos e após a averiguação dos factos ocorridos, dependendo do conteúdo dessas imagens/vídeos, serão aplicadas medidas disciplinares corretivas e sancionatórias.
- Consumo de substâncias psicoativas, nomeadamente bebidas alcoólicas, tabaco, entre outras.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Instauração de procedimento disciplinar e imediata comunicação da ocorrência aos encarregados de educação dos alunos envolvidos; 2) Audiência e registo do depoimento do aluno, na presença do seu encarregado de educação, sempre que for menor de idade; 3) Comunicação à Guarda Nacional Republicana e à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e encaminhamento para serviços de saúde, sempre que a gravidade da situação o justifique; 4) Após o apuramento dos factos ocorridos, será aplicada medida disciplinar corretiva e/ou sancionatória.
- Saída não autorizada da Escola.	<ol style="list-style-type: none"> 1) Imediata comunicação aos encarregados de educação dos alunos; 2) Instauração de procedimento disciplinar: audiência e registo do depoimento dos alunos, na presença dos seus encarregados de educação, sempre que sejam menores de idade; 3) Após a averiguação dos factos ocorridos, serão aplicadas medidas disciplinares corretivas e/ou sancionatórias.
- Violência verbal e física entre alunos, incluindo episódios de <i>bullying</i> .	<ol style="list-style-type: none"> 1) Instauração de procedimento disciplinar e imediata comunicação da ocorrência aos encarregados de educação dos alunos envolvidos em episódios de violência física e/ou psicológica; 2) Audiência e registo do depoimento dos alunos, na presença do seu encarregado de educação, sempre que sejam menores de idade; 3) Sempre que a gravidade da situação o justifique e que o normal desenvolvimento das atividades letivas possa ser perturbado, os alunos em causa poderão ser suspensos previamente pelo período mínimo de um dia por deliberação do diretor da escola, podendo ser aplicadas

	medidas corretivas adicionais. Posteriormente, o Diretor deverá enviar a respetiva comunicação ao Sistema de Informação de Segurança Escolar. 4) Sempre que os alunos envolvidos nestes episódios não reconheçam a natureza ilícita da sua conduta, será aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão das atividades escolares por um período mínimo de 3 dias.
- Ameaças à integridade física e psicológica de docentes, assistentes técnicos e operacionais.	1) Instauração de procedimento disciplinar e imediata comunicação da ocorrência aos encarregados de educação dos alunos; 2) Audiência e registo do depoimento dos alunos, na presença do seu encarregado de educação, sempre que sejam menores de idade e dos docentes/assistentes técnicos/assistentes operacionais lesados; 3) Após a averiguação dos factos ocorridos, será aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão das atividades escolares por um período mínimo de 5 dias.
- Furto ou destruição de bens, materiais e equipamentos.	1) Instauração de procedimento disciplinar e imediata comunicação do sucedido aos encarregados de educação, caso seja possível identificar os autores dos danos nos materiais e equipamentos da escola ou nos bens de alunos. 2) Após a audiência e registo do depoimento dos alunos e após a averiguação dos factos ocorridos, será aplicada a medida disciplinar sancionatória de suspensão das atividades escolares por um período nunca inferior a 2 dias e poderão ser aplicadas medidas corretivas adicionais.

Nota 1 : As medidas e procedimentos aqui referidos encontram-se previstos no regulamento interno desta escola e estão em conformidade com o Estatuto do Aluno e Ética Escola (Lei n.º51/2012, de 5 de setembro).

Nota 2 : A aplicação das medidas disciplinares mencionadas dependerá sempre da análise das circunstâncias atenuantes e agravantes ao comportamento do aluno.

O presente código de conduta entra em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2022.

Apresentado em reunião do Conselho Pedagógico de 22/07/2022

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 28/07/2022.

O Diretor,

(Avelino Evaristo Rosa Cardoso)

A Presidente do Conselho Geral,

(Paula Cristina Moreira Pereira)

